Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 513
5

Parecer nº 365/2023 – CGM

PROCESSO Nº 9/2022-00058
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Material de limpeza e produtos de higienização, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha e outros materiais de consumo) com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 4.146.467,387 (Quatro milhões cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais trinta e sete centavos)
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI.
CONTRATADA: ALEXON DE J. F MAGALHAES ME; DARKU INDÚSTRIA TÊSTIL LTDA; F.C.S KAMINSKI GENIUS DISTRIBUIDORA; I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA; JM POZZER EIRELI; POLYMEDH EIRELI; PRAX DISTRIBUIDORA SERVIÇOS EIRELI; PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA; REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPOSRATDORA LTDA..

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.
A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

> *"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
> *I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
> *II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
> *III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
> *IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*
> *§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."*

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

> *"Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:*
> *I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;*
> *II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;*
> *III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;*
> *IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
> *V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;*
> *VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;*
> *VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."*

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 9/2022-00058, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo (Material de limpeza e produtos de higienização, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha e outros materiais de consumo) com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

O valor global é de R$ 4.146.467,387 (Quatro milhões cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais trinta e sete centavos)

Os valores deverão ser empenhados conforme Dotações Orçamentárias a serem informadas com base no exercício de 2023.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados em 27 (VINTE E SETE) volumes, da CPL desta Prefeitura, no dia 01/06/2023, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

I. Ofício nº 155/2022 – Solicitação de abertura de processo administrativo;
II. Termo de Referência;
III. Solicitações de Despesas;
IV. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 0893/2021;
V. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 890/2021;

VI. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 895/2021;
VII. Autorização de Abertura de Processo;
VIII. Cotações;
IX. Portaria nº 04/2022- GPP e publicação;
X. Solicitação de Dotação Orçamentária;
XI. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
XII. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
XIII. Termo de Autuação;
XIV. Minuta do Edital;
XV. Parecer Jurídico nº 501/2022-SEJUR/PMP sobre minuta do Edital;
XVI. Publicação de Aviso de Licitação;
XVII. Edital do Processo e Anexos;
XVIII. Publicação de Aviso de Licitação;
XIX. Cadastramento no TCM/PA;
XX. Documentos de Habilitação das Empresas;
XXI. Análise das Amostras;
XXII. Ata Final;
XXIII. Resumo das Propostas Vencedoras;
XXIV. Relatório de Julgamento;
XXV. Termo de Adjudicação;
XXVI. Minuta das Atas de Registro de Preços;
I. Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura dos contratos administrativos devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade das empresas a serem contratadas.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos legais que amparam a celebração dos Contratos.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório nº 9/2022-00058, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo (Material de limpeza e produtos de higienização, material

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC
Nº 516

de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha e outros materiais de consumo) com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 12 de junho de 2023.

JORGE WILLIAMS DE ARAUJO SILVA FILHO:87189283234

Assinado de forma digital por JORGE WILLIAMS DE ARAUJO SILVA FILHO:87189283234
Dados: 2023.06.12 14:56:31 -03'00'

Jorge Williams de Araújo Silva Filho
Controladoria Geral do Município

Jorge Williams de A.S. Filho
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas